



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde

Nota Técnica SUVISA nº: 03/2022 DE 18/04/2022

**ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DO TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DO SARS-CoV-2.**

**1. OBJETIVO**

Orientar sobre a utilização do teste rápido para detecção de antígenos do SARS-CoV-2, no estágio atual da pandemia.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

Os testes de diagnóstico de detecção de antígenos são projetados para detectar diretamente as proteínas do SARS-CoV-2 produzidas pela replicação do vírus nas secreções respiratórias e foram desenvolvidos como testes laboratoriais, para uso próximo ao paciente, os assim chamados testes de diagnóstico rápido ou TDRs.

Os testes rápidos para detecção de antígenos virais são comumente usados no diagnóstico de patógenos respiratórios, incluindo vírus influenza e vírus sincicial respiratório (VSR). Eles compreendem imunoensaídeos que detectam um antígeno viral específico, o que indica infecção viral atual. Os testes de detecção de antígeno estão atualmente concebidos e padronizados para serem aplicados em amostras de esfregaço nasofaríngeo ou nasal, após serem colocadas diretamente no tampão de extração do ensaio (componente do kit) ou tampão reagente. Os testes de antígeno podem ser usados no local de atendimento ou assistência do paciente, e por isso são conhecidos como dispositivos *point-of-care*.

Considerando que assim como o RT-PCR, o teste rápido para detecção de antígeno tem o potencial para o diagnóstico precoce no curso da doença.

Considerando que a interpretação adequada dos resultados do teste para detecção de antígeno é

importante para o manejo clínico preciso de pacientes com suspeita de COVID-19 ou para a identificação de pessoas potencialmente infectadas.

Considerando que o teste rápido para detecção de infecção pelo SARS-CoV-2 é necessário para isolar o paciente infectado e efetivamente controlar a propagação do vírus.

Considerando que os dados sobre a sensibilidade e especificidade de testes de detecção de antígeno do SARS-CoV-2 atualmente disponíveis, têm demonstrado que a sensibilidade desses testes em amostras do trato respiratório varia de 80 a 94% e a especificidade, sendo relatada como superior a 97%.

Considerando que o teste rápido para detecção de antígeno tem maior probabilidade de ter um bom desempenho em pacientes com altas cargas virais, que geralmente aparecem nas fases pré-sintomática e sintomática da doença (nos primeiros 05 a 07 dias da doença).

Considerando que, com base nessas informações e nos dados publicados, o Ministério da Saúde tem recomendado o uso de testes rápido de pesquisa de antígeno para detecção de infecção pelo SARS-CoV-2 (NOTA TÉCNICA Nº 98/2020-GLAB/DAEVS/SVS/MS), orientamos seu uso prioritariamente, nas seguintes situações:

- Triagem em gestantes sintomáticas/assintomáticas quando internadas para procedimentos obstétricos, uma vez que casos assintomáticos podem ser detectados em condições que demonstrem cargas virais semelhantes aos casos sintomáticos;
- Triagem de pacientes adultos ou crianças sintomáticos que necessitam de internação, com o objetivo de otimizar a busca de leitos adequados para estes pacientes;
- Nos primeiros sintomas da doença, para isolar o paciente infectado e efetivamente controlar a propagação da doença dentro da população;
- Suspeitas de surtos de COVID-19 em presídios, ILPIs e comunidades semi fechadas;
- Na atenção básica, para o monitoramento de pacientes com doenças crônicas, sobretudo, diabetes, hipertensão e câncer, que se enquadrem em casos suspeitos de SG ou SRAG.

### 3. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Painel Coronavírus. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>
2. Organização Mundial da Saúde. WHO Coronavirus Disease (COVID-19) Dashboard. Disponível em: <https://covid19.who.int/>
3. Organização Mundial da Saúde. Detecção de antígenos no diagnóstico de infecção por SARS-CoV-2 usando imunoenaios. Orientação provisória. 11 de setembro de 2020. WHO/2019-nCoV/Antigen\_Detection/2020.1. Genebra: OMS; 2020. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/antigen-detection-in-the-diagnosis-of-sars-cov-2-infection-using-rapid-immunoassays>.
4. Organização Mundial da Saúde. Teste de diagnóstico para SARS-CoV-2. Orientação provisória. 11 de setembro de 2020. WHO/2019-nCoV/laboratory/2020.6. Genebra: OMS; 2020. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/diagnostic-testing-for-sars-cov-2>.
5. Organização Mundial da Saúde. Orientação para biossegurança laboratorial relacionada à doença do coronavírus (COVID-19) WHO/WPE/GIH/2020.3. Genebra: OMS; 2020. Disponível em: [https://www.who.int/publications-detail/laboratory-biosafety-guidance-related-to-coronavirus-disease-2019-\(covid-19\)](https://www.who.int/publications-detail/laboratory-biosafety-guidance-related-to-coronavirus-disease-2019-(covid-19))
6. Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde. Requisitos e especificações técnicas de equipamento de proteção individual (EPI) para o novo coronavírus (ncov-2019) em ambientes de saúde, Recomendações provisórias. Washington, DC: OPAS / OMS; 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/en/documents/requirements-and-technical-specifications-personal-protective-equipment-ppe-novel>.